

PRAZOS PARA RECURSO:

DELIBERAÇÃO CEE 120 de 20/05/2013 (Pedido de Reconsideração ou recurso) – alterada pela Deliberação CEE 127 de 01/08/2014

Assunto: Deliberação CEE 120 de 20/05/2013 (Publicado no Diário Oficial de 21/05/2013), alterada pela Deliberação CEE 127 de 01/08/2014, que dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema de Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de São Paulo, regular e supletivo, público ou particular.

A Direção do Colégio Passionista Santa Gema, em atendimento ao disposto no artigo 1º da referida Deliberação, comunica aos pais ou responsáveis legais dos alunos deste Estabelecimento de Ensino as instruções necessárias sobre pedido de reconsideração ou recurso, com base nos artigos 1º e 5º da Deliberação, bem como os prazos e procedimentos a serem adotados.

1º Passo: Divulgação dos resultados finais pela Escola, após cumprimento dos 200 dias letivos.

2º Passo: Pedido de reconsideração de resultados finais dirigidos ao Diretor e protocolado pela Escola, após divulgação do resultado final. **Prazo máximo: 10 dias.**

3º Passo: Ao responsável legal pelo aluno, ou aluno se maior de 18 anos, será dada a Comunicação da decisão da Direção da Escola, mediante termo de ciência assinada pelo responsável, ou ao aluno, se maior. **Prazo máximo: 10 dias do pedido do responsável.**

4º Passo: Pedido de recurso dirigido ao Dirigente de Ensino e protocolado na Escola. **Prazo máximo: 10 dias úteis.**

5º Passo: A Direção da Escola encaminha o pedido de recurso à Diretoria Regional de Ensino Norte 2. **Prazo máximo: 5 dias úteis.**

6º Passo: A decisão da Diretoria Regional de Ensino Norte 2 será encaminhada à escola. **Prazo máximo: 15 dias, a partir do recebimento do recurso.**

7º Passo: A Escola comunica ao interessado (responsável legal pelo aluno ou ao aluno, se maior) a decisão do recurso dada pela Diretoria Regional de Ensino Norte 2, **no prazo de 5 dias.**

8º Passo: Da decisão do Dirigente de Ensino Norte 2 cabe recurso especial dirigido ao Conselho Estadual de Educação (CEE), protocolado na Diretoria Regional de Ensino Norte 2. **Prazo máximo: 5 dias úteis a contar do recebimento.**

9º Passo: A Diretoria Regional de Ensino Norte 2 providencia a remessa do recurso ao Conselho Estadual de Educação (CEE) para a devida apreciação e julgamento. **Prazo máximo: 5 dias.**

10º Passo: Conselho Estadual de Educação recebe o recurso para a devida apreciação e julgamento, em caráter prioritário, observadas as normas regimentais, para apreciação e julgamento do recurso.

Nota: Os prazos indicados devem ser considerados a partir do 1º dia após cada passo.

§ 4º - do artigo 3º da Del. CEE 120/2013 – os prazos a que se refere este artigo ficarão suspensos durante os períodos de recesso escolar e férias dos docentes.

§ 4º - do artigo 5º da Del. CEE 120/2013 – prevalecerá a decisão da Diretoria de Ensino, até a manifestação final do Conselho.